



GABINETE DO PREFEITO

Prefeitura Municipal de Birigui

ESTADO DE SÃO PAULO

CNPJ 46 151 718/0001-80

OFÍCIO Nº 83/2020

em 21 de fevereiro de 2020

ASSUNTO: Encaminha PROJETO DE LEI.

30 / 20

Excelentíssimo Senhor Presidente,

Considerando a Ação Civil Pública promovida pela APAE – Associação de Pais e Amigos dos Excepcionais de Birigui contra o município de Birigui e acordo judicial, o qual determina que a partir de 2017 o Município repassará os valores integrais dos recursos do FUNDEB à referida Associação conforme Censo Escolar disponibilizado pelo FNDE;

Considerando a Portaria Interministerial nº 4, de 27 de dezembro de 2019 que estabelece as matrículas da educação básica consideradas no Fundeb em 2020, estimativa da receita anual do Fundo e coeficientes de distribuição dos recursos por ente governamental, num total de 65,5 alunos considerados para as Instituições Conveniadas de Educação Especial com o governo municipal;

Considerando que o valor anual estimado por aluno de educação especial previsto para 2020 é de R\$ 5.105,00 (cinco mil, cento e cinco reais) que multiplicados pela quantidade de alunos totaliza o montante a ser repassado à Entidade de R\$ 334.377,50 (trezentos e trinta e quatro mil, trezentos e setenta reais e cinquenta centavos);

Considerando que a Prefeitura Municipal de Birigui já oferece à Entidade o transporte de alunos, gêneros alimentícios e merenda escolar, bem como Recursos Humanos;

Considerando reunião com os Representantes Legais da Associação de Pais e Amigos dos Excepcionais de Birigui e exposta esta situação, além das dificuldades financeiras do momento em que se encontra o país e consequentemente esta municipalidade;

Considerando acordo entre os Representantes Legais da Associação de Pais e Amigos dos Excepcionais e a Prefeitura Municipal, a Entidade concedeu um desconto do valor total a ser transferido à mesma, tendo em vista servidores (motoristas) que prestam serviços de transporte de alunos para a Entidade, sendo que no corrente exercício o valor acordado a ser repassado será de R\$ 84.420,81 (oitenta e quatro mil, quatrocentos e vinte reais e oitenta e um centavos) sendo que no corrente exercício o valor acordado a ser repassado será de R\$ 249.956,69 (duzentos e quarenta e nove mil, novecentos e cinquenta e seis reais, sessenta e nove centavos) conforme Plano de Trabalho elaborado pela Entidade;





GABINETE DO PREFEITO

Prefeitura Municipal de Birigui

ESTADO DE SÃO PAULO

CNPJ 46 151 718/0001-80

Considerando que os valores a serem repassados à Organizações da Sociedade Civil, necessita de autorização para a efetivação.

Assim, submetemos à apreciação dessa Colenda Câmara o Projeto de Lei que "AUTORIZA O PODER EXECUTIVO MUNICIPAL A REALIZAR TRANSFERÊNCIA DE RECURSOS DO FUNDEB À ASSOCIAÇÃO DE PAIS E AMIGOS DOS EXCEPCIONAIS DE BIRIGUI (APAE), NOS TERMOS QUE ESPECIFICA".

Em se tratando de matéria que necessita de prioridade em razão da Ação Civil Pública promovida pela APAE e acordo judicial firmado entre as partes, encarecemos a necessidade de urgência para apreciação do presente projeto de lei, dentro das regras dessa Casa de Leis, renovamos-lhes os protestos de nossa elevada estima e mui distinto apreço.

Atenciosamente,


CRISTIANO SALMEIRÃO
Prefeito Municipal

A Sua Excelência, o Senhor
FELIPE BARONE BRITO
Presidente da Câmara Municipal de
BIRIGUI



GABINETE DO PREFEITO

Prefeitura Municipal de Birigui

ESTADO DE SÃO PAULO

CNPJ 46 151 718/0001-80

PROJETO DE LEI 30 / 20

AUTORIZA O PODER EXECUTIVO MUNICIPAL
A REALIZAR TRANSFERÊNCIA DE RECURSOS DO FUNDEB
À ASSOCIAÇÃO DE PAIS E AMIGOS DOS EXCEPCIONAIS DE
BIRIGUI (APAE), NOS TERMOS QUE ESPECIFICA.

Eu, **CRISTIANO SALMEIRÃO**, Prefeito Municipal de
Birigui, Estado de São Paulo, usando das atribuições que me são conferidas por Lei,

FAÇO SABER que a Câmara Municipal aprova e eu
sanciono a seguinte Lei:

ART. 1º. Fica o Poder Executivo Municipal de Birigui
autorizado a celebrar parceria, na forma do art. 31, II, da Lei Federal nº 13.019/2014,
para transferir à Organização da Sociedade Civil denominada ASSOCIAÇÃO DE PAIS
E AMIGOS DOS EXCEPCIONAIS DE BIRIGUI (APAE) recursos provenientes do
FUNDEB, para satisfação do acordo judicial do processo 1008143-65.2016.8.26.0077,
que tramitou perante o Tribunal de Justiça do Estado de São Paulo, conforme disposto
no art. 2º desta Lei.

ART. 2º. Serão feitos repasses de acordo com o
estabelecido na sentença judicial, sendo observada a quantidade de alunos segundo o
Censo anterior e a estimativa de valores provenientes do FUNDEB, em forma de
contribuição e/ou subvenção social à seguinte organização social:

Organização da Sociedade Civil	Valor anual estimado por aluno de educação especial de instituição conveniada para 2020 (R\$)	Número de matrículas para o governo municipal, segundo o Censo Escolar do ano anterior 2019	Desconto proporcional ao compartilhamento de recursos não financeiros (R\$)	Estimativa do Repasse Líquido a ser realizado (R\$)
Associação de Pais e Amigos dos Excepcionais – APAE	5.105,00	65,5	84.420,81	249.956,69

ART. 3º. A Prestação de Contas dos recursos repassados
deverá ser apresentada à Gerência de Convênios subordinada à Secretaria de Finanças.



GABINETE DO PREFEITO

Prefeitura Municipal de Birigui

ESTADO DE SÃO PAULO

CNPJ 46 151 718/0001-80

ART. 4º. A Secretaria de Educação da Prefeitura Municipal constituirá comissão de monitoramento para acompanhamento e avaliação do objeto da parceria.

ART. 5º. Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, convalidando os atos realizados do início do exercício de 2020 até a presente data.

CRISTIANO SALMEIRÃO
Prefeito Municipal